

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 087/1.998

**REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS MÉDICOS
PLANTONISTAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º . Fica o Poder Executivo Municipal do Município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, autorizado a reajustar no valor de 75% (setenta e cinco por cento) os vencimentos dos Médicos Plantonistas, referente os serviços ambulatoriais, mais a produção do SUS, a parte do procedimento médico.

Art. 2º . As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, autorizado o Poder Executivo Municipal fazer as suplementações pertinentes, se necessário.

Art. 3º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 27 de agosto de 1.998.


WILSON ELIZEU COELHO
Prefeito Municipal